



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 1.213/2004, de 15 de dezembro de 2004.

Autoriza repasse de recursos, na forma de subvenção, provenientes do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA, aponta recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse de recursos, na forma de subvenção, do Fundo Municipal de Proteção ao Meio Ambiente - FUNDEMA, as seguintes entidades, para uso nos Projetos Ambientais aprovados pelo Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente - COMPAM, a serem liberados em parcela única:

- I - Associação dos Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Samuel Dietschi
CNPJ: 74.118.357/0001-05
Endereço: Rua Sobradinho, 27 - Bairro São Jorge
Fone: 93.534-540/524-9076
Projeto Ambiental aprovado: Missão 4 R's
Recursos Autorizados pelo COMPAM: R\$ 5.998,76 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).
- II - Círculo de Pais e Mestres do Instituto Estadual Madre Benícia
CNPJ: 89.630.412/0001-19
Endereço: Rua João Aloysio Allgayer, 315 - Bairro Lomba Grande
Fone: 596-1245
Projeto ambiental aprovado: Ação Ambiental em Lomba Grande
Recursos Autorizados pelo COMPAM: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- III - Associação dos Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Elvira Brandi Grin
CNPJ: 73.913.097/0001-05
Endereço: Rua Travessão, 810 - Bairro Rondônia
Fone: 595-5888
Projeto Ambiental aprovado: Saúde e Meio Ambiente
Recursos Autorizados pelo COMPAM: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- IV - Centro de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Fundamental Antônio Vieira
CNPJ: 88.258.587/0001-84
Endereço: Rua Barão do Guaíba, 190 - Bairro Hamburgo Velho
Fone: 595-1688
Projeto Ambiental aprovado: Limpeza e Reciclagem - Essa dobradinha vai longe - II
Recursos Autorizados pelo COMPAM: R\$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais).
- V - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Machado de Assis
CNPJ: 94.708.112/0001-45
Endereço: Rua Walkíria Spindler, 110 - Bairro Canudos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

Fone: 595-2200

Projeto Ambiental aprovado: Meio Ambiente Escolar

Recursos Autorizados pelo COMPAM: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

§ 1º A subvenção aprovada semente poderá ser aplicada pela entidade com a finalidade de custear despesas decorrentes da execução do Projeto Ambiental, conforme plano de aplicação de recursos aprovado pelo COMPAM.

§ 2º A qualquer tempo, verificada alteração da aplicação dos recursos financeiros, a critério do Poder Executivo, através da Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM, com a aprovação do COMPAM, a qualquer título, poderá ser cancelada a sua liberação e exigida a devolução dos recursos.

Art. 2º As entidades beneficiadas com a subvenção deverão prestar contas da verba recebida, conforme normas contidas na Cartilha de Orientação para obtenção de recursos do FUNDEMA, fornecida pela SEMAM, através de relatório de execução físico-financeira em moeda corrente, anexando as notas fiscais comprobatórias, no prazo de 6 (seis) meses a contar da data da liberação dos recursos.

Parágrafo único. Compete a Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM, a fiscalização da aplicação da verba prevista nesta Lei.

Art. 3º Para a concessão do auxílio referido no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na seguinte Dotação Orçamentária:

1.01.02.15	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
1.01.02.15.04	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
1.01.02.15.04.00.018.541.0063.2.107	Ações de Promoção e Proteção Ambiental - FUNDEMA
3.3.5.0.43.00.00.00	Subvenções Sociais..... R\$ 26.468,76

Art. 4º Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior o cancelamento de parte da seguinte Dotação Orçamentária:

1.01.02.15	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
1.01.02.15.04	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
1.01.02.15.04.00.018.541.0063.2.107	Ações de Promoção e Proteção Ambiental - FUNDEMA
3.3.9.0.39.99.00.00	Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 26.468,76

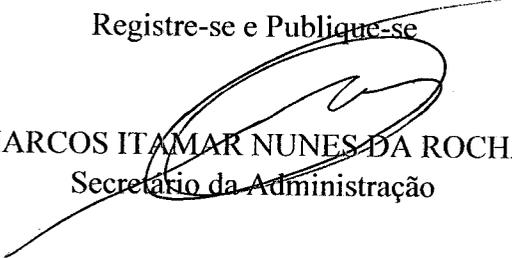
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2004.


JOSE AIRTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROBERTO TESSMANN
Secretário do Planejamento

Registre-se e Publique-se


MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA
Secretário da Administração